



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Contrato 115/2025

**Serviços de Divulgação no Município de Iraí – RS;
Referente Dispensa nº 28/2025 – Processo nº 55/2025.**

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Iraí-RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob CNPJ Nº 87.612.941/0001-64 com sede na Avenida Valzumiro Dutra 161, Bairro Centro, na cidade de Iraí, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR JOSE BIELSKI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa Jornalística Jornal O Alto Uruguai Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 03.514.708/0001-59, com sede na Rua Getúlio Vargas, 201, cidade de Frederico Westphalen, neste ato representada por sua sócia Patricia Cerutti, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si a prestação de serviços para a divulgação atos oficiais do Município de Iraí conforme descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento a finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, regendo-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Serviços de divulgação do município nas Edições do Jornal “O Alto Uruguai”.

O Contratado se compromete:

I – Dois espaços mensal de Meia página (25cmx17cm ou proporcional) colorido:1/2 pagina será destinado para informativo oficial do município e ½ pagina (25cm por 17 cm, ou proporcional é destinado a Editais).

Valor: R\$ 1.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATADO para a execução do objeto da cláusula segunda deste contrato cobrará do Município o valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para cumprimento do objeto do presente contrato será utilizado recursos através do orçamento vigente.

2007- divulgações oficiais

339039. Outros serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A publicação, objeto deste contrato, terá como base de periodicidade para efeito de faturamento sempre o final de cada mês e o correspondente pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor contratado, constante na Cláusula terceira do presente documento, será fixo, sem qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Publicidade, objeto deste contrato, será pelo período 04 de julho de 2023 até 04 de julho de 2025.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTA: Se a **CONTRATADA** (o) não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA NONA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica designado a Secretaria Municipal da Administração, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Validade do contrato: 12 MESES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Prefeitura Municipal de Iraí - RS em 04 de julho de 2025.

Município de Iraí
VOLMIR JOSE BIELSKI
Contratante

Empresa Jornalística Jornal O Alto Uruguai Ltda
Patricia Cerutti
Contratado

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____